



GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024, CELEBRADO AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” DE CÂNDIDO MOTA, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.
LEI MUNICIPAL Nº 3.896, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, inscrito no CNPJ SOB Nº **46.179.958/0001-92**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, cédula de identidade RG Nº **29.424.677-0**, inscrito no CPF SOB Nº **265.370.418-80**, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, nesta Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**, cédula de identidade RG Nº **34.511.526-0-SSP/SP**, inscrita no CPF SOB Nº **285.879.678-51**, doravante denominadas **MUNICÍPIO**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “Imaculada Conceição” DE CÂNDIDO MOTA**, localizada na Rua Alberto Scudeller, nº 08, inscrita no CNPJ SOB Nº **50.832.898/0001-32**, neste ato representado pelo seu Provedor, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade RG Nº **6.344.914-6/SSP/SP**, inscrito no CPF SOB Nº **797.878.438-04**, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, 343, Jardim Santa Terezinha, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, firmam o presente aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De comum acordo, as partes resolvem aditar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024**, de 10 de maio de 2024, cujo objeto é a implantação, gestão, operacionalização e execução de serviços especializados na área da saúde, de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência, considerando:

- I. A necessidade acréscimo quantitativo ao convênio retro mencionado, consistente em uma ambulância de suporte avançado, para melhor atendimento a população de Cândido Mota, conforme Ofício nº 052/2025-SESA-ASSESSORIA; e
- II. Tendo em vista a Resolução *ad referendum* nº 001, de 25 de fevereiro de 2025, que aprova o novo valor mensal do convênio, decorrente do acréscimo pretendido, e aprova o Plano de Trabalho consolidando as alterações propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO ADITAMENTO

A partir da data de assinatura do presente termo, adita-se quantitativamente o Termo de Convênio nº 002/2024, assinado aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024, a fim de acrescer 01 (uma) ambulância de suporte avançado, para atividades reserva aos serviços objeto deste termo, pelo valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondendo a 13,3% de acréscimo

Parágrafo Único. Com o aditamento descrito no *caput* desta cláusula, o valor mensal anteriormente pactuado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), passa a ser de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO ADITADO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2024, assinado aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024, bem como seus anexos.



92



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAS

Por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, digitadas em 02 (duas) páginas, todas numeradas e impressas somente em seu aversos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo qualificadas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;
Aos 03 dias do mês de março do ano de 2025.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

YÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “Imaculada
Conceição” DE CÂNDIDO MOTA**
JOSE AUGUSTO

NOME: JULIO CÉSAR URBANO
RG Nº: 32.485.062-7
-TESTEMUNHA 01-

NOME: ELAINE AP. CAPRIOLI TONELI
RG Nº: 41.602.853-6
-TESTEMUNHA 02-





GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cândido Mota

ENTIDADE CONVENIADA: Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia
"Imaculada Conceição" de Cândido Mota,

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Convênio n° 02/2024

OBJETO: Implantação, gestão, operacionalização e execução de serviços especializados na área da
saúde, de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) Éverton Luiz Grejo / n° OAB 338610 / e-mail:
evertongrejo@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Handwritten signatures and initials.



GABINETE DO PREFEITO

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Cândido Mota, 03 de março de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 265.370.418-80

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____



Handwritten signatures and initials.



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ AUGUSTO

Cargo: PROVIDOR

CPF: 797.878.438-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ AUGUSTO

Cargo: PROVIDOR

CPF: 797.878.438-04

Assinatura: _____

